

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2026

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 15.100/2025 (Lei sobre o uso de aparelhos eletrônicos), Medida Provisória nº 2.200-2/01, Lei nº 13.185/2015 (Bullying) e Lei nº 14.811/2024 (Cyberbullying), Lei nº 7.716/1989 (Combate ao preconceito de raça e cor), pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do Colégio Salesiano Santa Maria, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente e Colégio Salesiano Santa Maria**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT - Colégio Salesiano Santa Maria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0025-59, com sede na Rua dos Caçadores nº 260, Cavallhada, em Cáceres/MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS.

1.2 - REQUERENTE: é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3 - BENEFICIÁRIO(A): é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente**, que, após **DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - OBJETO - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2026 ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** indicado no Requerimento de Matrícula.

2.1 - O Colégio Salesiano Santa Maria, se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** identificado(a) no Requerimento de Matrícula, relativamente à série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2026.

2.2 - O (A) Requerente está ciente que o **Colégio Salesiano Santa Maria**, é uma **Instituição Católica**, que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão.**

2.3 - As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Santa Maria**, indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

2.4 - É de inteira responsabilidade do **Colégio Salesiano Santa Maria**, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

2.5 - Poderá existir, a critério do **Colégio Salesiano Santa Maria**, extinção de turmas, agrupamentos de classes, alterações de horário e de calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativas e/ou pedagógicas.

2.6 - PARA MATRÍCULA DE INGRESSO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) SERÁ APLICADO O CORTE ETÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

2.7 - O(a) **Requerente** aceita integralmente a Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santa Maria** e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual.

2.8 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que o Ensino Médio será ministrado aos alunos ingressantes neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela legislação federal e estadual que regula a matéria.

2.9 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que a critério do **Colégio Salesiano Santa Maria**, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo regime especial de aulas remotas (não presenciais), por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2026 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) **Requerente** ou seu representante legal e após certificação de que o(a) **Requerente** não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores e com a 1ª parcela do presente contrato.

3.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com o **Departamento Financeiro** do **Colégio Salesiano Santa Maria**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do **Colégio Salesiano Santa Maria** de deferir o pedido de renovação de matrícula, com o(a) **Requerente** que manifesta plena, total e irrevogável anuência.

3.3 - O(A) **Requerente** autoriza o **Colégio Salesiano Santa Maria**, a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.4 - O(A) **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Santa Maria**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

3.5 - A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6 - As partes concordam que a contratação dos serviços educacionais poderá ocorrer de forma presencial ou via *internet*, sendo que a anuência e adesão do(a) **Requerente** ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio da assinatura do Requerimento de Matrícula, poderá ocorrer de forma física ou eletrônica/digital.

3.7 - As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e do Requerimento de Matrícula, de acordo com o art. 219 do Código Civil, assinados em formato tanto físico, como eletrônico/digital, declarando desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas/digitais na plataforma definida pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, caso seja disponibilizada.

3.8 - Adicionalmente, as partes signatárias do Requerimento de Matrícula que valida este contrato expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que o uso de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições, nos termos do art. 441 e do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS - O(A) **Requerente**, por si ou pelo(a) **beneficiário(a)**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Santa Maria**, em especial quanto à obrigação de uso do **uniforme**, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

4.1 - UNIFORME – **É obrigatório o uso do uniforme em todos os níveis de ensino, conforme modelo aprovado e adotado para o próximo ano letivo.**

4.1.1 - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares bem como nas atividades extracurriculares e/ou pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

4.1.2 - Não é permitido ao (à) **aluno(a) beneficiário(a)** fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

4.2 - USO DO APARELHO CELULAR - De acordo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 15.100/25, fica **proibido**, durante as aulas, o recreio ou intervalos entre aulas, o uso do telefone celular por **alunos (as) beneficiários(as)** matriculados nesta instituição de ensino.

4.2.1 - O disposto no item 4.2 não se aplica nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 2º e no art. 3º, da Lei nº 15.100/25, que contemplam utilização para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, com orientação dos profissionais de educação, situações de estado de perigo, necessidade ou força maior, ou para garantir a acessibilidade, inclusão, atender às condições de saúde dos estudantes e garantir os direitos fundamentais

Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) **Requerente** declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o **Colégio Salesiano Santa Maria**, poderá não oferecer tal turma.

5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no caput desta cláusula, o Colégio Salesiano Santa Maria, até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.

Cláusula 6ª - PREÇO - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Santa Maria**, o valor global da anuidade escolar, conforme o ano matriculado, que é fixada no valor e forma constantes no **Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar**, nos termos da Lei nº 9.870/99.

6.1 - No **Requerimento de Matrícula** constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.2 - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Santa Maria**, a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) **Requerente**, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.

6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida à **MSMT- Colégio Salesiano Santa Maria**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no **Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar**, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do **Requerimento da Matrícula**, vencerá no dia 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze) de cada mês, conforme a escolha do(a) **Requerente**, a começar pelo mês de fevereiro e com término em dezembro de 2026, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006.

6.6 - O(A) **Requerente** receberá os boletos para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar no ato da matrícula, sendo que a perda ou extravio não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.6.1 - É de exclusiva responsabilidade do **Requerente** a solicitação de 2ª via de boleto referente às parcelas da anuidade escolar junto ao Departamento Financeiro.

6.6.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência de que poderá emitir o boleto das parcelas mensais da anuidade no site mentor.msmt.org.br, com seu login e senha fornecido pelo Setor Administrativo do **Colégio Salesiano Santa Maria**, antes da data do seu vencimento, sendo que a não impressão não poderá ser usada como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.7 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Santa Maria**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.8 - A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.

6.9 - O(A) **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.10 - O Colégio Salesiano Santa Maria não se responsabilizará pela adulteração do código de barras dos boletos e consequente inexistência de pagamento, devendo o Requerente se certificar de que o equipamento que será utilizado para emissão dos boletos encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulterem o código de barras, ocasionando a não quitação.

6.11 - O Colégio Salesiano Santa Maria não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.11.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) Requerente deverá procurar o Departamento Financeiro do Colégio Salesiano Santa Maria, para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

6.12 - Será emitida Nota Fiscal de Serviço da(s) parcela(s) da(s) anuidade(s) escolar(es) devidamente quitada(s), a qual deverá ser requerida junto ao Departamento Financeiro do Colégio Salesiano Santa Maria, sendo que a mesma será expedida, exclusivamente, em nome do (a) Requerente, ou seja, do responsável financeiro.

Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS - O(A) Requerente tem ciência de que o Colégio Salesiano Santa Maria adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em face dos Convênios existentes entre o Colégio Salesiano Santa Maria, e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo Colégio Salesiano Santa Maria, para o desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei no 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - A Educação Infantil (nível I, II e III) adotará o material didático da REDE SALESIANA DE ESCOLAS para o ano letivo de 2026, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) Requerente na forma online, na loja da Edebê Brasil, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) Requerente no Colégio Salesiano Santa Maria, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

7.1.1 - Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) Requerente deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) Requerente, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a).

7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL - O Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) adotará o material didático da EDITORA POLIEDRO LTDA para o ano letivo de 2026, sendo que o mesmo deverá ser adquirido pelo(a) Requerente no(s) local(is) de venda do referido material.

7.2.1 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.2, o(a) Requerente deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) Requerente, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a).

7.3 - ENSINO MÉDIO - O Ensino Médio adotará o material didático da EDITORA POLIEDRO LTDA para o ano letivo de 2026, sendo que o mesmo deverá ser adquirido pelo(a) Requerente no(s) local(is) de venda do referido material.

7.3.1 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.3, o(a) Requerente deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) Requerente, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a).

7.4 - Os materiais didáticos adotados pelo Colégio Salesiano Santa Maria fazem parte de um Sistema Integrado de Ensino, composto por materiais didáticos em formato impresso e ambiente virtual de aprendizagem, que possibilita o acesso a recursos pedagógicos digitais, como portal de ensino, conteúdos complementares, avaliações, acompanhamento pedagógico, simulados, entre outros.

7.5 - Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) **beneficiário(a)**, em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição antes do início das aulas**, visando que o **aluno(a) beneficiário(a)** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

7.6 - O(A) **Requerente** tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **aluno(a) beneficiário(a)** e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

7.6.1 - Considerando que o material didático é atualizado pelas Editoras, o **Requerente** declara que tem ciência que o(a) **aluno(a) beneficiário(a)** **não poderá utilizar material desatualizado**, já que compromete o aprendizado; portanto, a aquisição deve ocorrer sempre no ano de vigência do contrato.

7.6.2 - A inobservância ao disposto no subitem 7.6.1 isenta a responsabilidade do Colégio Salesiano Santa Maria em relação a dificuldade de aprendizagem por conta de material desatualizado.

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2%** (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

9.1 - O Colégio Salesiano Santa Maria poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei nº 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

9.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, **PODERÃO** ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA, e outros).

9.3 - O (A) **Requerente**, desde já, concorda que o Colégio Salesiano Santa Maria ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

9.4 - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

9.5 - O(A) Requerente tem ciência que **Colégio Salesiano Santa Maria** não aceita cheque para pagamento de parcelas da anuidade e outros.

9.6 - O Colégio Salesiano Santa Maria não estará obrigado a renovar a matrícula do aluno para o período letivo posterior caso haja parcelas em aberto, conforme preconiza o artigo 5º da Lei 9.870/99, independentemente de quem seja o responsável financeiro.

Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, não estando incluídos neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço (oficinas), transporte escolar, escolinhas desportivas, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, segunda via da carteirinha de identificação, 2ª via de boletos, declarações, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, agenda, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros pastorais, material de higiene pessoal, material didático de uso individual do(a) **Beneficiário(a)**.

10.1 - O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, através de tabela própria.

10.2 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada de boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido no Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santa Maria**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

Cláusula 11ª - DESCONTO/BOLSA SOCIAL - Eventual abatimento, desconto, bolsa de estudo ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade constituir-se-á mera liberalidade do **Colégio Salesiano Santa Maria** e não caracterizará como obrigação e nem como novação contratual, podendo ser cancelada a qualquer tempo, não gerando direitos adquiridos nem expectativas para períodos posteriores ao ano corrente.

11.1 - O(A) **Requerente** que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.

11.2 - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.3 - O (A) **Requerente**, para beneficiar-se de bolsa social de estudos, declara-se ciente que do **Colégio Salesiano Santa Maria** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.4 - A perda do desconto não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais, mas não isenta o(a) **Requerente** de pagar as parcelas da anuidade escolar, se o aluno **beneficiário(a)** for contemplado(a) com bolsa social parcial.

11.5 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santa Maria** tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

11.6 - Não é permitida a cumulação de descontos.

11.7 - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**.

Cláusula 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2026 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente**:

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal.

II - Pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar ou por atos contrários à Proposta Educacional, à Política de Privacidade Digital e demais documentos normativos do **Colégio Salesiano Santa Maria**, ao regime e à filosofia adotados pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, à ética, à moral ou aos bons costumes, bem como por atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;

b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) Requerente ou beneficiário(a) que comprometam ou ameacem a integridade física e psíquica do corpo docente ou discente, auxiliares ou administradores, além de desabonar a imagem ou reputação do **Colégio Salesiano Santa Maria** dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou aplicativos, incompatibilizando a permanência do(a) beneficiário(a) ou a torne prejudicial ao(a) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo;

c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem do **Colégio Salesiano Santa Maria**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

d) Por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento.

12.1 - O Colégio Salesiano Santa Maria se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) beneficiário(a) pelo(a) Requerente para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) Requerente e/ou pelo(a) beneficiário(a) que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(a) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) beneficiário(a) na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

12.2 - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) beneficiário(a), sem o cancelamento definitivo da matrícula, não retira do(a) Requerente a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria.

12.3 - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) Requerente só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à secretaria, devendo o(a) Requerente, no dia do cancelamento, dirigir-se ao Setor Administrativo para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO - O(A) **Requerente** deverá comunicar a Secretaria Escolar do **Colégio Salesiano Santa Maria**, qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **aluno(a) beneficiário(a)** estejam sempre atualizados.

13.1 - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a substituição do responsável financeiro do(a) beneficiário(a), por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ser

comunicada de maneira formal, por determinação judicial ou anuência do (a) ora **Requerente**, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

13.2 - Em caso de separação conjugal do(a) **Requerente** ou **mudança da guarda**, o **Colégio Salesiano Santa Maria** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição, não responsabilizando o **Colégio Salesiano Santa Maria** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 14ª - POSTURA ÉTICA, BOA-FÉ E RESPONSABILIDADE CIVIL - O(A) **Requerente** e o(a) **Beneficiário(a)** adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

14.1 - É de responsabilidade do(a) próprio(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo ao **Colégio Salesiano Santa Maria** a obrigação da reparação em caso de extravio, furto, ou qualquer reparo, tendo ciência de que deverá trazer para as atividades escolares exclusivamente o material escolar, não devendo portar nas dependências do **Colégio Santa Maria**, objetos estranhos ao material escolar.

14.2 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Santa Maria** ou de Terceiros, por ato praticado por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **Beneficiário(a)**, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3 - O **Colégio Salesiano Santa Maria** não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)**.

14.4 - O **Colégio Salesiano Santa Maria**, se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) **Requerente/beneficiário** declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) **Beneficiário(a)**.

14.5 - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6 - O(A) **Requerente** declara desde já que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo(a) **Beneficiário(a)** na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá o compromisso em orientá-lo(a) durante sua realização para evitar a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiros, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

14.7 - O Colégio Salesiano Santa Maria não será responsabilizado pelo compartilhamento da imagem ou do som da voz do aluno, fora da sua esfera de controle e alcance.

Cláusula 15ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Santa Maria**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **beneficiário(a)** está matriculado(a), devendo ser observado o horário repassado pela Coordenação.

15.1 - Fica o(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Santa Maria**, para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 30 (trinta) minutos**.

15.2 - A frequência do(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano Santa Maria**, para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - O **Colégio Salesiano Santa Maria** manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada **aluno(a)** matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o **Colégio Salesiano Santa Maria**, não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

16.1 - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, **ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data**, até a última atividade pedagógica do aluno ano letivo de 2026.

Cláusula 17ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A). Fica sob a responsabilidade do(a) **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o(a) **Beneficiário(a)** faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) **Beneficiário(a)** permanecer na instituição, conforme lista de materiais entregue pela Coordenação Pedagógica.

Cláusula 18ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A). O(a) **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Santa Maria** sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **beneficiário(a)** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Santa Maria** o receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) **aluno(a)** beneficiário(a).

18.1 - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Santa Maria** sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **aluno(a)** beneficiário(a) e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, **na ficha individual de saúde do(a) beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, bem como do médico pediatra para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cláusula 19ª - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - No caso do(a) **aluno(a)** beneficiário(a) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o (a) **Requerente** apresentará Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato da

matrícula para que o **Colégio Salesiano Santa Maria** possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais, cujas informações são imprescindíveis para elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), a fim de propiciar a melhor qualidade de aprendizado e evolução educacional.

19.1 - Havendo, no ato da matrícula, diagnóstico ou constatação prévia de que o aluno beneficiário possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, o Requerente deverá comunicar à Escola e apresentar o Laudo Biopsicossocial, elaborado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, bem como outros relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos pertinentes, a fim de subsidiar o Colégio Salesiano Santa Maria na organização dos serviços de apoio e na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)

19.2 - Caso a necessidade especial seja constatada ou venha a se manifestar no decorrer do ano letivo, o(a) Requerente compromete-se a informar imediatamente à Escola, apresentando o Laudo Biopsicossocial ou demais relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos disponíveis, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das medidas pedagógicas de inclusão e a adequação do Plano Educacional Individualizado (PEI).

19.2.1 - Quando os documentos forem solicitados pelo Colégio Salesiano Santa Maria o(a) Requerente terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo das partes.

19.3 - As informações prestadas terão finalidade de assegurar o atendimento adequado e a plena evolução educacional do(a) aluno(a) beneficiário(a), em conformidade com a legislação vigente.

19.3.1 - Fica certo e entendido que a não apresentação do Laudo Biopsicossocial e demais documentos necessários, nos prazos estabelecidos nesta cláusula, prejudicam à elaboração do PEI, sendo que o Colégio Salesiano Santa Maria não poderá ser responsabilizado sob este aspecto.

19.3.2 - A omissão de informações relevantes ou a prestação de dados inverídicos poderá comprometer a eficácia do atendimento escolar especializado, sendo de responsabilidade da família e/ou requerente eventuais prejuízos decorrentes.

19.4 - É de responsabilidade do(a) Requerente providenciar os materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

19.5 - Compromete-se o(a) Requerente a cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos no Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santa Maria, relativos ao atendimento educacional especial, cujo teor encontra-se à disposição na Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica.

19.6 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

Cláusula 20ª - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – O Colégio Salesiano Santa Maria tem o compromisso de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos(as) alunos(as) beneficiários (as) e dos(as) seus(suas) representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.

20.1 - O Colégio Salesiano Santa Maria compromete-se a observar as disposições referentes a Segurança e Boas Práticas, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção dos dados pessoais e pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão do presente contrato, devendo dar o tratamento adequado, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos arts. 6º e 7º, respectivamente, da referida lei.

20.1.1 – O Colégio Salesiano Santa Maria, como controladora e operadora, realiza o tratamento de dados pessoais do(s) aluno(s) e do(a) **Requerente** exclusivamente para as finalidades informadas neste contrato, respeitados os princípios de adequação e necessidade, com vista à execução deste Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais.

20.2 - A coleta de dados pessoais neste instrumento tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal), V (necessário para execução do contrato) e IX (para atender aos interesses legítimos do controlador), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

20.3 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, o Colégio Salesiano Santa Maria informa que coleta os dados constantes do Requerimento de Matrícula, e que estes dados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

20.4 - O Colégio Salesiano Santa Maria utiliza os dados cadastrais do(a) beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Conselhos Tutelares, Delegacia de Polícia, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

20.5 - O Colégio Salesiano Santa Maria se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

20.5.1 - O Colégio Salesiano Santa Maria poderá compartilhar os dados informados no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo, com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, que são os seguintes: Rede Salesiana de Escolas (EDEBÊ), Sistema Poliedro, Aplicativo Clipescola, Edusoft (Mentor) e Sênior, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

20.5.2 - O(A) Requerente tem ciência do tratamento de dados pessoais por terceiros, cuja contratação tenha por objeto exclusivamente a prestação de serviços de cobrança dos débitos e de fornecimento de material didático.

20.6 - Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

20.6.1 – É garantido o livre acesso aos dados pessoais do(a) aluno(a) Beneficiário(a), por meio do(a) Requerente ou representante legal (genitores ou quem detém a guarda), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade e legitimidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

20.7 – O Colégio Salesiano Santa Maria realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com imagens e/ou sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como utiliza para arquivo histórico institucional.

20.8 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

20.9 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

20.10 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) Requerente declara ter ciência neste ato, sobre a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a) Beneficiário, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

20.10.1 - O(A) Requerente autoriza, por meio deste ato, o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, coletados através de formulário a ser preenchido pelo responsável legal, bem

como aqueles coletados para fins de atendimento a necessidades específicas do(a) aluno(a) e de proteção da vida e da incolumidade física do titular.

20.11 - O (A) Requerente e o(a) aluno(a) beneficiário(a) TEM CIÊNCIA QUE NÃO ESTÃO AUTORIZADOS(AS) A REGISTRAR, UTILIZAR E/OU PUBLICAR A IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesiano Santa Maria), extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano Santa Maria, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO.

20.11.1 - O compartilhamento público e não autorizado em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do Colégio Salesiano Santa Maria, é considerado uma infração e será tratado como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) aluno (a) Beneficiário(a).

20.11.2 - O (A) Requerente TEM CIÊNCIA que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da Colégio Salesiano Santa Maria, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

20.13 - Para esclarecimentos, dúvidas ou sugestões a respeito do tratamento de dados disposto nessa cláusula, o(a) **Requerente** deverá encaminhar solicitação para os canais oficiais da instituição.

Cláusula 21ª - CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS - O(A) **Requerente** autoriza, neste ato, a publicação, transmissão e distribuição de textos, obras e trabalhos literários e artísticos produzidos pelo(a) aluno(a) **Beneficiário(a)**, em razão da execução do presente contrato, para fins de promoção dos valores, objetivos e missão da instituição de ensino, vedada a finalidade lucrativa; bem como cede, gratuitamente, para todos os efeitos legais, os respectivos direitos autorais.

Cláusula 22ª - COMBATE À VIOLÊNCIA - O Colégio Salesiano Santa Maria adotará medidas de combate a qualquer tipo de violência no cumprimento da prestação dos serviços, sobretudo, nos termos das Leis nº 13.185/2015 e 14.811/2024, que tratam do combate à intimidação sistemática (Bullying e Cyberbullying), bem como nos termos da Lei nº 7.716/1989, que dispõe sobre o combate ao preconceito de raça e de cor.

22.1 - A violação desses preceitos por parte do(a) **Requerente**, assim como por parte do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)** poderá significar, a critério do Colégio Salesiano Santa Maria, rescisão contratual, ou ainda a não admissão do(a) aluno(a) em período letivo posterior ao aqui contratado.

22.2 - O(A) Requerente e o(a) aluno(a) Beneficiário(a) se comprometem a:

- a) participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pelo Colégio Salesiano Santa Maria;
- b) contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying e cyberbullying;
- c) fornecer informações, depoimentos, provas que estiverem em seu poder ou das quais tiver conhecimento, o(a) **Requerente**, sobre a ocorrência de atos de bullying e cyberbullying;
- d) cooperar de todas as formas solicitadas com o Colégio Salesiano Santa Maria, para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

22.3 - A prática de atos de intimidação e violência, em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala

de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do **Colégio Salesiano Santa Maria**, é considerada uma infração e será tratada como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) aluno(a) **Beneficiário(a)**.

Cláusula 23ª - DISPOSIÇÕES GERAIS - O (A) **Requerente** declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no *site* do Colégio Salesiano Santa Maria, cujo endereço eletrônico é **www.cssmcaceres.com.br**, ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

23.1 - O(A) **Requerente**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, autoriza o **Colégio Salesiano Santa Maria**, a enviar para Clip Escola as comunicações diretas, circulares e avisos de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá o canal de comunicação oficial entre a Instituição e o(a) **Requerente e/ou beneficiário(a)**.

23.2 - É garantido o sigilo do endereço eletrônico, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) **Requerente** as informações pertinentes ao(a) **beneficiário(a)**.

23.3 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Santa Maria**, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações.

23.4 - O(a) **Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) **Beneficiário(a)** serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

23.5 - É vedado ao(a) **Requerente e/ou Beneficiário(a)** praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Santa Maria**.

23.6 - O(A) **Beneficiário(a)** estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (RNM- Registro Nacional de Migrante) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Santa Maria**, sempre que houver renovação de sua validade.

23.7 - O(A) **Requerente** tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Santa Maria**, serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Santa Maria**.

23.8 - Obriga-se o(a) **Requerente** em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula: certidão de nascimento do aluno; RG e CPF do(a) aluno(a) (obrigatório); RG e CPF dos pais; RG e CPF do responsável financeiro; comprovante de endereço do(a) aluno(a); comprovante de endereço do responsável financeiro; declaração de transferência original; histórico escolar original; cópia do cartão de vacina, de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Santa Maria**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

23.9 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

23.10 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a **Declaração para fins de Imposto de Renda** será emitida exclusivamente em nome do(a) **Requerente**.

23.11 - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

23.12 - O(A) **Requerente** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas à aptidão legal do(a) aluno(a) para a matrícula e frequência na série e níveis indicados, **obrigando-se a entregar os documentos comprobatórios daquelas declarações e os demais exigidos por lei.**

Cláusula 24ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) **Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Santa Maria** se estiver com qualquer dos sintomas de doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

24.1 - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e também pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, sendo que o(a) **Requerente** declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) beneficiário(a).

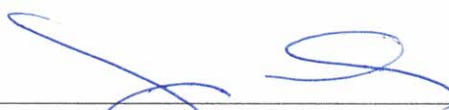
24.1.1 - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Santa Maria** dará ciência ao (à) **Requerente**.

24.1.2 - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento de qualquer doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

Cláusula 25ª - FORO - Para dirimir questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Cáceres/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 26ª - REGISTRO E FORMAS DE VALIDAÇÃO – E, por estarem assim justos e contratados, a MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura (física ou eletrônica) no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito, reconhecendo ambas as partes sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos.

Cáceres/MT, 29 de setembro de 2025.


Ir. Antônio Teixeira
CPF nº 456.658.851-34
Diretor da MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria



5

TESTEMUNHAS:


Nome: William Vieira Brito
CPF nº 055.373.481-44


Nome: Wilziane Socorro Alves Leite Campos
CPF nº 007.071.251-46

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

OFÍCIO
CÁCERES
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Reconheço por Semelhança a firma de: ANTONIO TEIXEIRA

R\$ 9.10 Cod. Ato: 22 CJZ-97852

Cod. Serventia: 38 Hora: 14:40:24

Cáceres - MT, 01 de outubro de 2025.

Dou fé. Em testemunho () da Verdade.

Alleksander Ayhson Campos Caetano-Escrevente Juramentado
Atendente: ALLEX Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/
Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Alleksander Ayhson C. Caetano
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

OFÍCIO
CÁCERES
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - O.S. 73518
Protocolado em: 01/10/2025 sob nr.21304 - Livro-20
Registrado em: 01/10/2025 sob nr. 19764 - Pasta B-91

Reg. por: ALLEKSSANDER AYHSON C. CAETANO
Emol: R\$ 243,90

Em testemunho () da verdade
ALLEKSSANDER AYHSON C. CAETANO
Escrevente Juramentado
Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Alleksander Ayhson C. Caetano
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES-MT

Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

OFÍCIO
CÁCERES
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Cartório: 38 - CNS: 06.524-3

Cod. do Ato(s): 544, 127, 128, 113

Data: 01/10/2025

Emolumentos: R\$ 243,90

Selo Digital: CJZ 97947

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Requerimento de Matrícula e de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço Educacionais para o ano letivo de 2026

REQUERENTE DE MATRÍCULA

Nome:

Dt.Nascto.:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

CEP

idade:

Estado :

Telefone

Endereço eletrônico:

ALUNO(A) :

Nome:

RA:

Raça/Cor:

Data Nasc:

Sexo:

Nacionalidade:

Fone:

Naturalidade:

CPF do Aluno: RG do Aluno: /

Data Expedição:

Pai:

Mãe:

Certidão de Nascimento nº :

Folha/Livro :

Dt. Emissão:

Estado do Cartório:

Necessidades Educacionais Especiais:

Curso:

Ano/Série:

Turno:

REQUERIDA: MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0025-59, com sede na Rua dos Caçadores nº 260, Cavalhada, em Cáceres/MT, instituição mantida pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1437 CEP: 79002-390, bairro Centro.

Eu, abaixo assinado(a), **venho requerer a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o Ano Letivo de 2026 no Colégio Salesiano Santa Maria, na condição de REQUERENTE no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), DECLARO QUE:**

1. LI E ACEITO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Protocolado sob o nº do Livro5, em, e registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca sob o nº, no Livro, em, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico da **REQUERIDA** (www.cssmcaceres.com.br) e junto à Secretaria Escolar, ao qual neste ato estou aderindo e tenho-o como celebrado se for deferido o presente Requerimento pela direção da **REQUERIDA**;

2. Estou ciente que a adesão ao CPSE ocorre com a assinatura do presente requerimento pelo responsável financeiro e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada, conforme Cláusula 3ª do CPSE;

3. Tenho ciência e estou de acordo que, pelos serviços educacionais a serem prestados, pagarei à **REQUERIDA** uma anuidade no valor de R\$ conforme previsto na Tabela de anuidade escolar vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a qual deverá ser quitada em até 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$;

3.1. Os boletos para pagamento das parcelas estão sendo entregues no ato da matrícula e poderão ser acessados, no Portal do representante legal, no sistema do **Colégio Salesiano Santa Maria** e poderão ser impressos pelo (a) próprio (a) REQUERENTE antes da data de seu vencimento, motivo pelo qual, não poderá justificar eventual impontualidade ou inadimplência;

3.2. Opto pela seguinte data de vencimento do boleto: () 05 (cinco); () 10 (dez) ou () 15 (quinze)

4. Reconheço a obrigação de apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de indeferimento da matrícula e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; estando ciente da impossibilidade de expedição, neste caso, de histórico escolar e/ou certificado de conclusão.

5. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, conforme as condições estabelecidas no **CPSE**.



6. Estou ciente e concordo que este Requerimento poderá ser assinado de forma física ou eletrônica, conforme a legislação em vigor. A assinatura eletrônica/digital, quando utilizada, terá a mesma validade jurídica que a assinatura física. Declaro que, ao optar pela assinatura eletrônica/digital, estou utilizando um meio seguro e idôneo para manifestar minha vontade de formalizar o presente requerimento, devendo observar todos os procedimentos legal para validação da assinatura, sendo o uso de senha ou qualquer outro meio de autenticação eletrônica suficiente para a comprovação da assinatura.

6.1. O(A) REQUERENTE reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do Contrato de Prestação de Serviços e do Requerimento de Matrícula, de acordo com o art. 219 do Código Civil, assinados em formato tanto físico, como eletrônico/digital, declarando desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas/digitais na plataforma definida pelo **Colégio Salesiano Santa Maria**, caso seja disponibilizada.

6.2. O(A) REQUERENTE anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação da autoria de sua respectiva assinatura por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que o uso de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação às suas disposições, nos termos do art. 441 e do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Exclusivo para aluno(a) ingressante nos 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio:

Opto pelo seguinte Itinerário Formativo ofertado e estou ciente de que:

- Cada Itinerário Formativo é composto de dois Cursos de 50 horas-aulas, que, ao longo do ano letivo de 2025, corresponderá a 100 horas-aulas.
- Em virtude da ampliação da carga horária, todo o Ensino Médio terá aulas no contraturno, conforme horário a ser elaborado pela Equipe Pedagógica.
- Cada Itinerário Formativo haverá 02 trilhas para que o aluno possa fazer escolhas, junto ao professor responsável, no início do ano letivo.

ITINERÁRIOS FORMATIVOS – APROFUNDAMENTO - ENSINO MÉDIO 2026		
SÉRIE	1º SEMESTRE – 50 HORAS	2º SEMESTRE – 50 HORAS
1ª	☐ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – IFCHS ☐ Ciências da Natureza – IFCN	☐ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – IFCHS ☐ Ciências da Natureza – IFCN
2ª	☐ Matemática e suas Tecnologias – IFM ☐ Linguagem e suas Tecnologias – IFLG	☐ Matemática e suas Tecnologias – IFM ☐ Linguagem e suas Tecnologias – IFLG
3ª	☐ Ciências da Natureza/ Matemática ☐ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas/LG	☐ Ciências da Natureza/ Matemática ☐ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas/LG

Cáceres/MT, dede 20....

() Deferido () Indeferido

REQUERENTE

{nmUsuarioRequerimentoMatricula}

Funcionario CSSM

{representante1Instituicao}

{representante1CargoInstituicao}-
{representante1NrInscInstituicao}